PROJETO BÁSICO

OBJETO
Constitui objeto desse projeto a execução de serviços de roço no município de Francisco Santos – PI.

JUSTIFICATIVA
No período chuvoso a vegetação rasteira e pequenas plantas crescem às margens das estradas vicinais, assim como as árvores de maior porte, criando dificuldades para visibilidade, colocando em risco a segurança dos usuários destas vias.

FUNDAMENTO LEGAL
Esta execução de serviços de engenharia deve estar em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as alterações nela introduzidas até a presenta data.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de roço manual nas laterais das estradas vicinais ou caminhos do município;

VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO
O valor total estimado para a obra é de **R$ 312.420,56 (trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais e cinqunta e seis centavos),** conforme planilha em anexo. Os pagamentos serão condicionados a apresentação de boletim de medição devidamente atestado pelo engenheiro fiscal responsável pela obra.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:
1 – Especificar e liberar o local das obras;
2 – Aprovar as medições em tempo hábil;
3 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, conforme estabelecido em contrato administrativo;
4 – Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
5 – Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
6 – Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando – se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
7 – Aplicar penalidades, conforme o caso

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
1 - Executar os serviços seguindo especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e funcionalidade de seu resultado;
2 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a ação de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e

administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
1 – Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
2 – Zelar pelos interesses do Município de Francisco Santos relativamente ao objeto do contrato;Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL relativamente aos serviços;
3 – Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRADA frente à PREFEITURA MUNICIPAL;
4 – Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO da execução das obras e serviços serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, condições estabelecidas, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

ANEXO 01 – ESTRADAS E LOCALIDADES

ITENS	TRECHOS E LOCALIDADES	KM	EXT. (M)	LARG. (M)	Nº DE LADOS	TOTAL (M2)
1	PI 228, ligando a Sede a BR 316, Km 87 no Povoado Boa Viagem.	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
2	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades, Futrica, Chupeiro, Cabeças ao Sitio de Zizu.	29	29.000,00	1,20	2	69.600,00
3	Iniciando na PI 228, passando pelas Localidades Trinco, Jurema, Palmeiras até a Serra de São Paulo.	25	25.000,00	1,20	2	60.000,00
4	Iniciando na PI 228 passando pelas Localidades Santa Helena, Belo Monte até a Serra de Rosita.	18	18.000,00	1,20	2	43.200,00
5	Iniciando na PI 228 até a Localidade Morrões.	10	10.000,00	1,20	2	24.000,00
6	Iniciando na PI 228 passando pela Localidade Suçuarana até a Localidade Galiléia.	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
7	Iniciando na Localidade Granada, Areia Branca, Baixa da Direita, Assentamento Boa Vista até a Localidade Recanto.	15	15.000,00	1,20	2	36.000,00
8	Iniciando na PI 228 passando pela Localidade Funil até a Localidade Diogo II.	10	10.000,00	1,20	2	24.000,00
9	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades Diogo I, Piçarreira até o Km 19 da BR 020.	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
10	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades Fafá de Belém, Virovéu até o Km 23 da BR 020.	7	7.000,00	1,20	2	16.800,00
11	Iniciando na Localidade Futrica até a Localidade Sabiá.	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
12	Iniciando no Km 31 da BR 020 até a Localidade Assentamento do Caldeirão dos Brinquedos.	24	24.000,00	1,20	2	57.600,00
13	Iniciando no Km 87 da BR 316 no Povoado Boa Viagem, passando pela Localidade Baixa dos Morros até a Localidade Barreiros	12	12.000,00	1,20	2	28.800,00
14	Iniciando no Km 87 da BR 316 passando pelo Assentamento Banco da Terra até a Localidade Serra de Miúdos.	9	9.000,00	1,20	2	21.600,00
15	Começando na PI 228, passando pelos povoados canas e cabeças	12	12.000,00	1,20	2	28.800,00
16	Iniciando na localidade Serrinha passando pela Areia Branca e limite com o Acampamento (Santo Antônio de Lisboa)	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
17	Iniciando na PI 228(entrada na ladeira de xodó) até a galileia	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
					TOTAL GERAL (M2)	**547.200,00**

Francisco Santos – PI, 02 de março de 2026.

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior
CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.
E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 190069671-1
CPF: 353.897.533-72

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 DESONERADA+ BDI 28,17%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

DATA: 02/03/2026.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0		**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**				**312.420,56**
1.1.	C4187	ROÇO MANUAL NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS OU CAMINHOS DO MUNICIPIO	M²	547.200,00	0,44	240.768,00
					TOTAL PARCIAL SEM BDI (R$)	240.768,00
					BOI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) (R$)	71.652,56
					TOTAL GERAL COM BDI (R$)	**312.420,56**

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior

CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.

E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 190069671-1
CPF: 353.897.533-72

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.
	OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.
	LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.
	DATA: 02/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR)	%	VALOR	
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	33,34%	104.161,01	33,33%	104.129,77	33,33%	104.129,77	**312.420,56**
	TOTAL PARCIAL (R$)	33,34%	**104.161,01**	33,34%	**104.161,01**	33,34%	**104.161,01**	**312.420,56**
	TOTAL GERAL (R$)	33,34%	**104.161,01**	33,34%	**104.161,01**	33,34%	**104.161,01**	**312.420,56**

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior
CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.
E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 19006971-1
CPF: 353.897.533-72

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

DATA: 02/03/2026.

1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

C4187 - ROÇO MANUAL NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS OU CAMINHOS DO MUNICIPIO

Preço Adotado: **0,44** **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,020	20,2600	0,4052
I7989	MESTRE DE LINHA	H	0,0002	32,7500	0,0066
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,001	32,7500	0,0328
				TOTAL MAO DE OBRA	**0,4446**
				Total Simples	**0,44**
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	**0,44**

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior
CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.
E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 190069671-1
CPF: 353.897.533-72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

B.D.I	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.
	OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.
	LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.
	DATA: 02/03/2026.

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
SG	Seguro + Garantia	0,32
L	Lucro	6,64

	TRIBUTOS	
PIS	PIS	0,65
COF	COFINS	3,00
ISS	ISS	5,00
CPR	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50

BDI	**TAXA DE BDI**	**29,76**

FÓRMULA: TRUNCAR((((1+I24+I21+I22)*(1+I23)*(1+I25))/(1-I26))-1;4)

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior
CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.
E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 19006967l-1
CPF: 353.897.533-72

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**TABELA 028.1**		**TABELA 028**	
		HORISTAS %	**MENSALISTAS %**	**HORISTAS %**	**MENSALISTAS %**
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**48,36**	**19,04**	**48,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**	**18,29**	**7,38**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		**84,44**	**47,48**	**114,15**	**71,31**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

QUANTIFICAÇÃO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.
OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.
DATA: 02/03/2026.

ITENS	TRECHOS E LOCALIDADES	KM	EXT. (M)	LARG. (M)	Nº DE LADOS	TOTAL (M2)
1	PI 228, ligando a Sede a BR 316, Km 87 no Povoado Boa Viagem.	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
2	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades, Futrica, Chupeiro, Cabeças ao Sitio de Zizu.	29	29.000,00	1,20	2	69.600,00
3	Iniciando na PI 228, passando pelas Localidades Trinco, Jurema, Palmeiras até a Serra de São Paulo.	25	25.000,00	1,20	2	60.000,00
4	Iniciando na PI 228 passando pelas Localidades Santa Helena, Belo Monte até a Serra de Rosita.	18	18.000,00	1,20	2	43.200,00
5	Iniciando na PI 228 até a Localidade Morrões.	10	10.000,00	1,20	2	24.000,00
6	Iniciando na PI 228 passando pela Localidade Suçuarana até a Localidade Galiléia.	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
7	Iniciando na Localidade Granada, Areia Branca, Baixa da Direita, Assentamento Boa Vista até a Localidade Recanto.	15	15.000,00	1,20	2	36.000,00
8	Iniciando na PI 228 passando pela Localidade Funil até a Localidade Diogo II.	10	10.000,00	1,20	2	24.000,00
9	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades Diogo I, Piçarreira até o Km 19 da BR 020.	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
10	Iniciando na Localidade Trizidela passando pelas Localidades Fafá de Belém, Virovéu até o Km 23 da BR 020.	7	7.000,00	1,20	2	16.800,00
11	Iniciando na Localidade Futrica até a Localidade Sabiá.	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
12	Iniciando no Km 31 da BR 020 até a Localidade Assentamento do Caldeirão dos Brinquedos.	24	24.000,00	1,20	2	57.600,00
13	Iniciando no Km 87 da BR 316 no Povoado Boa Viagem, passando pela Localidade Baixa dos Morros até a Localidade Barreiros	12	12.000,00	1,20	2	28.800,00
14	Iniciando no Km 87 da BR 316 passando pelo Assentamento Banco da Terra até a Localidade Serra de Miúdos.	9	9.000,00	1,20	2	21.600,00
15	Começando na PI 228, passando pelos Povoados Canas e Cabeças	12	12.000,00	1,20	2	28.800,00
16	Iniciando na Localidade Serrinha passando pela Areia Branca e limite com o Acampamento (Santo Antônio de Lisboa)	14	14.000,00	1,20	2	33.600,00
17	Iniciando na PI 228(entrada na ladeira de Xodó) até a Galileia	5	5.000,00	1,20	2	12.000,00
					TOTAL GERAL (M2)	**547.200,00**

José Ribamar Gonçalves de Macêdo Júnior
CPF nº 353.897.533-72 – Fiscal Titular do Contrato.
E-mail: jrmacedo14@hotmail.com e telefone (89)99921-7131.

José de Ribamar G. de Macêdo Júnior
Engenheiro Civil - CREA/PI 2324-D
REG. NAC. 190069671-1
CPF: 353.897.533-72

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	**1ºQuartil**	**Médio**	**3º Quartil**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**
	11,10%	**14,02%**	**16,80%**

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕ ES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a e laboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata n° 37/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício